



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa de engenharia habilitada para **a execução dos serviços técnicos necessários à renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) e Monitoramento de Condicionantes da Usina de Asfalto do Município de Itajaí/SC.**

1.1. Tipo de objeto

- () Aquisição de Bens
- () Serviço Comum
- (x) Serviço de Engenharia comum
- () Serviço de Engenharia especial
- () Obra de engenharia comum
- () Obra de engenharia especial

1.2. Especificações e quantidades

Este processo pauta-se na aquisição de serviços técnicos especializados, no qual deverá contemplar todos os levantamentos, estudos e projetos necessários para renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) da Usina de Asfalto do Município de Itajaí/SC, enquadrado na

Descrição do empreendimento

- Atividade: 30.20.00 - Usinas de produção de concreto asfáltico- Consema nº 98/2007
- Nome do Empreendimento: Usina de Asfalto municipal de Itajaí.
- Acesso ao empreendimento: Rua Manoel Bernardes, Bairro Itaipava, Itajaí/SC.
- Área do terreno: 9.850 m².

Entre os serviços esperados, incluem-se o cumprimento das condicionantes da licença ambiental vigente, especialmente aquelas relacionadas aos programas ambientais, em observância às disposições da Resolução CONAMA nº 430/2011, da Resolução CONAMA nº 273/2000, da Resolução CONAMA nº 237/1997, Resolução CONAMA nº 382/2006, da Lei Estadual nº 14.675/2009, da Resolução CONSEMA nº 98/2007, CONSEMA 190/2022, da Instrução Normativa nº 04, da norma técnica ABNT NBR 9898:1987, bem como das demais normas legais e técnicas aplicáveis às atividades industriais correlatas.

1.2.1 Especificações de Condicionantes da LAO

No que tange aos serviços para renovação de acordo com condicionantes da Licença de operação, deverá ser realizado:



“

1. PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS

1.1. Deverá ser realizada a limpeza anual do sistema de tratamento de efluentes por empresa ambientalmente licenciada e o lodo proveniente da limpeza deve ser destinado a um local ambientalmente licenciado.

1.2. Ao realizar a manutenção anual, deve-se deixar 10% do volume do lodo digerido para acelerar a produção de microorganismos.

2. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO EFLUENTE INDUSTRIAL

2.1. Será realizado um monitoramento do SSAO através da elaboração de análises laboratoriais periódicas para verificação do atendimento aos Padrões de Lançamentos em Corpos de Água. Estes padrões de lançamentos de efluentes líquidos serão definidos pela Resolução CONSEMA 181/2021.

2.2. A periodicidade do monitoramento será semestral. Caso o monitoramento não esteja em conformidade com a legislação, o interessado deverá apresentar alternativa técnica para o tratamento de efluentes.

2.3. Os efluentes somente poderão ser lançados diretamente no corpo receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos na Resolução CONSEMA 181/2021 quanto aos seguintes parâmetros: a) pH; b) óleos e graxas; c) ausência de materiais flutuantes;

2.4. Apesar de ser de periodicidade semestral, deverão ser apresentados anualmente no IMA os laudos realizados no âmbito desse programa.

2.5. O Sistema separador água e óleo deverá ser limpo semestralmente (o sistema é composto por 4 conjuntos de CSAO), sendo que a empresa contratada para o serviço de coleta e transporte dos resíduos deverá possuir licença ambiental de operação para esta atividade, bem como, a empresa responsável pela destinação final.

3. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS-e 1424 (deverá ser realizado a atualização do PRGS)

3.1. Os resíduos orgânicos e recicláveis deverão ser segregados separadamente, em compartimentos específicos, de modo a possibilitar a coleta seletiva realizada pela concessionária municipal.

3.2. As lixeiras deverão estar em local de fácil acesso, na área externa do edifício, de acordo com a NBR 11174:1990, com pavimentação, proteção contra intempéries, e segurança para evitar acesso de pessoas estranhas.

3.3. O acondicionamento dos resíduos perigosos é feito em tambores de 200 L, disposto em área coberta e com contenção para vazamentos, devendo ser destinados adequadamente a um local ambientalmente licenciado.

3.4. Toda movimentação de resíduos deve ser registrada no sistema MTR.

4. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS

4.1. Consiste no monitoramento semestral dos ruídos emitidos pela Usina de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

4.2. Apesar de ser de periodicidade semestral, deverão ser apresentados anualmente no IMA os laudos realizados no âmbito desse programa.

“Laudo de Ruído Ambiental, em atendimento as exigências da NBR -10151 -Avaliação do Ruído em Áreas habitadas, visando o Conforto da Comunidade e CONAMA 01 /1990 -Poluição Sonora”.

5. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (CONAMA nº 382/2006)

5.1. Consiste no monitoramento semestral das emissões atmosféricas emitidas pela Usina de acordo com a resolução CONSEMA 190/2022 e Lei Estadual 14.675/2009.

5.1.1. CONSEMA 190/2022: "Art. 33 Para as atividades de produção de asfalto, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - não será permitida a emissão de material particulado para a atmosfera, proveniente do sistema de controle de poluentes, em concentração superior a 90 mg/Nm³, para condição referencial de oxigênio a 17%;

II - as emissões visíveis não poderão apresentar uma densidade colorimétrica superior a 20% equivalente ao padrão 1 da Escala Ringelmann;

III - deve ser mantida uma pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação;

IV - no misturador, os silos de agregados quentes e as peneiras classificatórias devem ser dotadas de sistema de remoção de Material Particulado;

V - o teor de enxofre do combustível não pode ultrapassar 1% por peso;

VI - a correia transportadora de agregados frios deve ser enclausurada;

VII - a altura da chaminé deverá proporcionar condições para a dispersão das emissões atmosféricas. Parágrafo Único. Para as demais atividades de produção de asfalto não se aplica o Art. 20 desta Resolução."

5.1.2. Lei Estadual 14.675/2009:

"Art. 180. É proibida a emissão de fumaça por parte de fontes estacionárias com densidade colorimétrica superior ao padrão 1 da Escala de Ringelmann, salvo por:

I - um único período de 15 (quinze) minutos por dia, para operação de aquecimento de fornalha;

II - um período de 3 (três) minutos, consecutivos ou não, em cada uma hora. § 1º O padrão da Escala de Ringelmann deve ser utilizado enquanto não existir regulamentação dos padrões de emissão atmosférica por fontes estacionárias.

(...) Art. 181. Cabe ao CONSEMA regulamentar os padrões de emissões atmosféricas por fontes estacionárias, bem como os métodos de análise e emissão."

“A Realização de Amostragens e Medições nos Efluentes Atmosféricos emitidos pela Chaminé de Exaustão de uma Usina de Asfalto deverá atender aos seguintes parâmetros: - Concentração de Material Particulado Total, MPt; -Concentração de Óxidos de Nitrogênio (em termos de NO₂); -Concentração de Óxidos de Enxofre (em termos de SO₂); - Vazão/Veloc/Temp/Umidade/Pressões/CO₂/O₂, para cálculos referenciais de oxigênio e de isocinéticas”.

5.2. Apesar de ser de periodicidade semestral, deverão ser apresentados anualmente no IMA os laudos realizados no âmbito desse programa nos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, indicando a Potência Térmica Nominal da Usina.

”



1.2.2 Descrição e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Preços - R\$ (UN)	Preços - R\$ TOTAL	Os quantitativos previstos foram definidos considerando um horizonte de quatro (4) anos de monitoramento, em consonância com a periodicidade estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO) e com a necessidade de acompanhamento contínuo do desempenho ambiental do sistema ao longo do período.
1	Relatório técnico	UN	1	R\$ 7.562,50	R\$ 7.562,50	O Estudo Técnico Necessário consiste em documento a ser elaborado e apresentado exigido pelo órgão ambiental competente, com a finalidade de subsidiar a análise do licenciamento
2	Limpeza do sistema de tratamento de efluentes	UN	4	R\$ 1.512,50	R\$ 6.050,00	Conforme exigência estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizada a limpeza anual das unidades e estruturas do sistema, como condição para a continuidade dos serviços de operação da usina, assegurando o adequado funcionamento, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.
3	Coleta e análises de Sistema de Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO - localizada na usina de asfalto incluindo laudo com resultado das análises.	UN	24	R\$ 1.342,50	R\$ 32.220,00	O sistema é composto por três caixas de saída de efluentes. Em atendimento à condicionante estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizado o monitoramento semestral dos efluentes, contemplando as três unidades de saída, conforme os parâmetros e metodologia definidos pelo órgão ambiental competente.
4	Limpeza de Sistema de Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO - localizada na usina de asfalto	UN	8	R\$ 1.187,50	R\$ 9.500,00	Conforme exigência estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizada a limpeza semestral das unidades e estruturas do sistema, como condição para a continuidade dos serviços de operação da usina, assegurando o adequado funcionamento, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.
5	Monitoramento dos ruídos da usina de asfalto incluindo laudo com resultado das análises.	UN	8	R\$ 3.862,50	R\$ 30.900,00	Conforme exigência estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizada o monitoramento semestral das, como condição para a continuidade dos serviços de operação da usina, assegurando o adequado funcionamento, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.
6	Monitoramento das Emissões Atmosféricas emitidos pela Chaminé de Usina de asfalto, incluindo laudo das análises.	UN	8	R\$ 3.146,00	R\$ 25.168,00	Conforme exigência estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizada o monitoramento semestral das, como condição para a continuidade dos serviços de operação da usina, assegurando o adequado funcionamento, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.
7	Atualização de PGRS	UN	1	R\$ 2.558,33	R\$ 2.558,33	Faz-se necessária a atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), visando à correta gestão dos resíduos gerados pela usina, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de modo a prevenir não conformidades e evitar eventuais embargos ou restrições à continuidade da operação.
8	Estudos Complementares	H	36	R\$ 223,75	R\$ 8.055,00	O órgão ambiental competente possui a prerrogativa de, a qualquer momento, exigir a apresentação de estudos ambientais complementares, ainda que não expressamente listados nas condicionantes da Licença Ambiental de Operação (LAO), sempre que entender necessário para a adequada avaliação dos impactos ambientais e para a manutenção da conformidade do empreendimento.
9	Processo e acompanhamento de	UN	1	R\$ 7.062,50	R\$ 7.062,50	a fase de análise pelos órgãos ambientais, é de extrema importância o acompanhamento contínuo do processo, com vistas a antecipar e mitigar



	aprovação junto ao órgão ambiental					eventuais contratempos, bem como a assegurar o pronto atendimento a diligências, solicitações de esclarecimentos ou complementações técnicas, contribuindo para a celeridade e regularidade do licenciamento ambiental.
	TOTAL PARCIAL			R\$ 28.458,08	R\$ 129.076,33	
TOTAL GERAL				R\$ 129.076,33		

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.41. O serviço é enquadrado como periódico tendo em vista que anualmente se faz necessário a obtenção e coleta de amostras de parâmetros ambientais exigidos nas condicionantes para renovação de licença ambiental, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itajaí, por meio de sua Secretaria competente, identificou a necessidade de promover a renovação do licenciamento ambiental da Usina de Asfalto Municipal, cuja Licença Ambiental de Operação possui prazo de validade até 30 de dezembro de 2026. A contratação dos serviços técnicos especializados é indispensável para assegurar a regularidade legal e ambiental do empreendimento, bem como o atendimento integral às exigências e condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

A continuidade da validade da LAO é condição essencial para a manutenção das atividades operacionais da Usina de Asfalto, uma vez que eventual vencimento da licença poderá acarretar sanções administrativas, restrições operacionais ou a interrupção dos serviços, com impactos diretos na execução de obras e na manutenção da infraestrutura urbana do Município.

Para tanto, o Poder Público não dispõe de profissionais e equipamentos necessários à coleta de dados ambientais e à confecção dos laudos exigidos nas condicionantes impostas pelo órgão ambiental.

Dessa forma, a adoção das providências descritas nesta formalização atende, simultaneamente, ao cumprimento das determinações dos órgãos ambientais, à preservação do interesse público e à necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Itajaí.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

A presente contratação está fundamentada, nos termos do art. Art. 75. , atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.1. Tratando-se serviços continuados, o critério de aceitabilidade de preços será:

4.1.1. Menor preço: (x) global () unitário () por lote, estimado para a contratação, observando a Convenção Coletiva de Trabalho.

4.1.2. Regime de execução: () por preço unitário (x) preço global

4.2. Serão exigidas amostras?

(x) Não

() Sim

4.3. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A empresa proponente deverá comprovar regularidade e registro no Conselho de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e ou Conselhos Regionais de Biologia (CRBio), com profissional compatível com o objeto da licitação.

Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade junto no Conselho de ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e ou Conselhos Regionais de Biologia (CRBio), do(s) responsável(eis) técnico(s) e dos demais profissionais técnicos que participarão na condução

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João

CEP 88.305-410 - Itajaí/SC

Telefone: (47) 3348-0303



dos serviços, devendo constar, no mínimo, um engenheiro habilitado para a área de meio ambiente.

Atestado de capacidade técnico profissional do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o mesmo executou, possui experiência na elaboração de estudos ambientais para renovação de Licença Ambiental de Operação de atividade de impacto ambiental.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantidas condições idênticas de disponibilidade, dedicação e qualificação técnica para o desempenho das atividades.

A substituição somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da Fiscalização, devendo a solicitação ser formalizada de ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, acompanhada da comprovação da qualificação técnica exigida neste item, incluindo os respectivos registros profissionais e atestados compatíveis.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. E apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser preferencialmente iguais ou superiores a 1,0 (um), demonstrando a capacidade da licitante de honrar seus compromissos financeiros e manter equilíbrio econômico durante a execução contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução:

O objeto deverá contemplar a renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO – 2026 e 2030), incluindo a abertura de protocolo de renovação junto ao órgão ambiental competente. As coletas e amostragens ambientais deverão ser realizadas de acordo com o item 1.2.1 Especificações de Condicionantes da LAO deste TR. E as etapas previstas ao longo da vigência contratual e da execução dos serviços deverão ocorrer no período de 48 meses, incluindo a realização das análises dos parâmetros ambientais exigidos pelo órgão licenciador. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o cronograma físico-financeiro.

Com possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário:

a) Em meio digital encaminhado a Secretaria Municipal de Obras no e-mail sec.obras@itajai.sc.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Obras (Departamento de Engenharia), situada à Rua José Pereira Liberato, 1899 - São João, Itajaí - SC, 88304-400,no



horário das 07h00 às 13h00, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

b) 01 (uma) via impressa de todos os serviços entregues, se digital 01 (uma) via de todos os serviços entregues (relatórios, laudos, análises, protocolos, certidões).

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não se aplica

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(x) Não se aplica

() Sim

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Disponibilizar um responsável técnico devidamente habilitado junto ao conselho de classe (CREA/CAU) para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo a conformidade técnica e a qualidade dos trabalhos.
- j) Realizar a vistoria prévia do local de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar eventuais atrasos ou falhas na execução.



7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando as etapas dos serviços, por meio de servidores designados.
- b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(x) Assinatura do Contrato administrativo.

Com prazo de vigência contratual de 48 meses a parti da assinatura da ordem de serviço.

8.2. Gestão e Fiscalização:

- Gestor do contrato:

TARCÍZIO ZANELATO

Secretário Municipal de Obras

Matrícula nº 957605

- Fiscal Administrativo do contrato:

LÚCIA REGINA WUPPEL

Diretora

Matrícula nº 248903

- Fiscal Técnico do contrato:

MAYKON DUARTE CORREA

Assessor Executivo (Engenheiro Civil)

Matrícula nº 2522204

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João

CEP 88.305-410 - Itajaí/SC

Telefone: (47) 3348-0303



9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14./133/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 129.076,33 (Cento e vinte e nove mil, setenta e seis reais e trinta e três centavos.), conforme planilha orçamentária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 435 da Secretaria de Obras.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas neste TR. Todas as dúvidas com relação ao serviço deverão ser apresentadas por escrito a Fiscalização.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, Resolução CONAMA nº 237/1997, Resolução CONSEMA nº 98/2007 e à Instrução Normativa nº 04 IMA, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

Este documento e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Município de Itajaí e a empresa vencedora.

17. ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste TR:

- Planilha (Especificações, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Estimativo de Custos);
- Ato de designação de Fiscais.

Itajaí-SC, 27 de janeiro de 2026.



Itajaí
PREFEITURA

Secretaria
de Obras

ARTUR DE JESUS

Secretário Municipal de Obras Interino



Documento assinado digitalmente

MAYKON DUARTE CORREA

Data: 18/05/2026 10:53:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYKON DUARTE CORREA

Assessor Executivo
(Engenheiro Civil)

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João

CEP 88.305-410 - Itajaí/SC

Telefone: (47) 3348-0303